



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO SISTEMA - CAIS

Retificação do Edital da Chamada Pública 2011

JUSTIFICATIVA: 1) O Plenário do Confea, por meio da Decisão PL-0102/2011, de 25 de março de 2011, aprovou o mérito do Edital de Chamada Pública 2011, com o objetivo de selecionar propostas para concessão de apoio financeiro para execução de projetos de interesse do Sistema Confea/Crea, oriundos da sociedade civil, tais projetos devendo estar alinhados aos seguintes temas: 1) Formação Profissional. 2) Exercício e Ética Profissional. 3) Organização Profissional. 4) Integração Profissional e Social; 5) Inserção Internacional; Sustentabilidade e meio ambiente; 7) Inovação Tecnológica. Todavia, com o advento do Manual de Convênio, em vigor desde 5 de abril de 2011, algumas mudanças devem ser promovidas no referido edital para haja a adequação deste àquele; **2)** Por meio da Decisão PL-0597/2011, de 5 de maio de 2011, o Plenário deste Conselho Federal aprovou a ERRATA abaixo transcrita:

ERRATA:

i) No item 1 referente ao objetivo acrescentar **"6)"** antes da expressão "Sustentabilidade e meio ambiente", passando a ter a seguinte redação:

"O presente edital de chamada pública tem por objetivo selecionar propostas para concessão de apoio financeiro para execução de projetos de interesse do Sistema Confea/Crea, oriundos da sociedade civil. Tais projetos devem estar alinhados aos seguintes temas: 1) Formação Profissional. 2) Exercício e Ética Profissional. 3) Organização Profissional. 4) Integração Profissional e Social; 5) Inserção Internacional; 6) Sustentabilidade e meio ambiente; 7) Inovação Tecnológica. "

ii) O item 2.1, letra "b", terá a seguinte redação:

"b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou equivalente na forma da Lei."

iii) Item 7 – Prazos:

Retirar a nota 2 do rodapé do quadro de prazos e abaixo transcrita. A data de 11/07 a ser verificada é a data de postagem da cópia impressa.

~~**(2) A cópia impressa da documentação deverá ser protocolizada no Confea até as 18h do dia 11/07.**~~

iii) O Item 9.3 – Contratação – passa a ter a seguinte redação:

"As condições para a contratação de cada projeto serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras do Confea, e com base nas orientações do Comitê de Avaliação e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre o Confea e as Instituições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO SISTEMA - CAIS

Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos convênios pelo Confea, as instituições selecionadas deverão atender às exigências previstas no documento intitulado 'Manual de Convênios do Sistema Confea/Crea', disponibilizado no site do Confea."

iv) Acrescentar ao item 10 (Disposições Gerais) o seguinte parágrafo:

"A prestação de contas é obrigatória em todos os convênios de apoio financeiro e consiste na comprovação do cumprimento do objeto do convênio, compreendendo tanto a aplicação correta dos recursos transferidos para o pagamento de despesas constantes no plano de trabalho para a execução do objeto do convênio, quanto às ações concretas do conveniente e aos resultados institucionais alcançados com o convênio, sendo que a Comissão de Articulação do Sistema (Cais) analisará e deliberará pela prestação de contas institucional, enquanto que a Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (Ccsc) decidirá pela prestação de contas financeira e, em seguida, levará ao Plenário do Confea para a análise e aprovação final destas."

OBS: O Edital da Chamada Pública 2011 passará a ter a seguinte redação:

ANEXO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA – CONFEA – 01/2011

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO SISTEMA CONFEA/CREA ORIUNDOS DA SOCIEDADE CIVIL.

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea acolherá propostas para apoio financeiro à execução de projetos de interesse do Sistema oriundos da sociedade civil, na forma e nas condições estabelecidas no presente edital de chamada pública.

1. OBJETIVO

O presente edital de chamada pública tem por objetivo selecionar propostas para concessão de apoio financeiro para execução de projetos de interesse do Sistema Confea/Crea, oriundos da sociedade civil. Tais projetos devem estar alinhados aos seguintes temas: 1) Formação Profissional. 2) Exercício e Ética Profissional. 3) Organização Profissional. 4) Integração Profissional e Social; 5) Inserção Internacional; 6) Sustentabilidade e meio ambiente; 7) Inovação Tecnológica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO SISTEMA - CAIS

1.1. Objetivos Específicos

Cada projeto deve abranger no seu escopo os seguintes aspectos:

Promover a divulgação das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea por meio de atividades didáticas, eventos científicos, culturais e tecnológicos, incluindo laboratórios, oficinas, núcleos de experimentação científica, feiras de ciências, etc.

Enfatizar a inserção econômica, social e política das profissões, visando à solução de problemas da sociedade, através da aplicação adequada das tecnologias disponíveis.

Contribuir para a formulação de políticas públicas que potencializem o uso dos recursos para a melhoria da qualidade de vida, a distribuição da riqueza e a justiça social.

Fomentar atividades de motivação, aprimoramento contínuo e atualização dos profissionais da área tecnológica, visando à inovação, a eficiência, a qualidade e a segurança nos empreendimentos, garantindo em todos os casos, a preservação de meio ambiente.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituições Proponentes/Convenientes sem fins lucrativos, tais como: Entidades de Profissionais e Estudantes das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Creas, Instituições de Educação, Sociedade ou Associação Científica; Instituto Tecnológico e Centro de Pesquisa; outras instituições sem fins lucrativos.

2.1 Documentos necessários para habilitação das instituições participantes.

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou equivalente na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.
- d) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União.
- f) Declaração expressa da instituição interessada, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, bem como Sistema Confea/Crea/Mútua.
- g) Documento contendo endereço, fone, fax e *e-mail* em nome da entidade.
- h) Carteira de identidade, CPF do representante legal da entidade e documento que o confirme como representante legal da entidade.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO SISTEMA - CAIS

As propostas serão apresentadas mediante inscrição e preenchimento de formulário em meio eletrônico por parte do Proponente e deverão conter informações que demonstrem a qualificação e experiência anterior da equipe executora para o desenvolvimento das atividades previstas.

Deverão ser também explicitados os procedimentos metodológicos a serem adotados para execução do projeto.

3.1. Características dos Projetos passíveis de serem apoiados

Eventos que estejam alinhados aos seguintes temas: 1) Formação Profissional. 2) Exercício e Ética Profissional. 3) Organização Profissional. 4) Integração Profissional e Social. 5) Inserção Internacional; 6) Sustentabilidade e Meio Ambiente; 7) Inovação Tecnológica.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito deste Edital de Chamada Pública serão comprometidos recursos no valor total de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Os projetos apoiados pelo Confea receberão aporte máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por projeto, num total máximo de 10 projetos.

Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária do Confea, sendo que 30% (trinta por cento) do valor disponibilizado pelo Confea será repassado somente após aprovação do relatório final do projeto pelo Plenário do Confea.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

5.1 É obrigatória a apresentação de contrapartida institucional pelo proponente;

5.2 O Confea disponibilizará no máximo 80% (oitenta por cento) do valor total do projeto.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO EVENTO

Outras instituições, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao evento recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

Como aportes não financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquina, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada pública	06/04
Disponibilização do Formulário	06/04
Data final para envio eletrônico da proposta ⁽¹⁾	11-07
Data final para a postagem) da cópia impressa ⁽²⁾	11/07
Data para julgamento final	05/08
Data para a divulgação aos interessados	08/08
Data para recurso pelos interessados	18/08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO SISTEMA - CAIS

Análise do recurso dos interessados	22/08
Decisão pelo Plenário do Confea	24 a 26/08
Divulgação dos Resultados	15/09

O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até as 18h00 (horário de Brasília)

7.1. Prazo de Utilização do Recurso

O prazo para utilização do recurso deverá ser de até 12 (doze) meses a partir da liberação da primeira parcela, podendo ser prorrogado a critério do Confea.

8. DESPESAS APOIAVÉIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

a) **Despesas Correntes:** diárias e passagens, material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica);

b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico.

c) **Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível** - o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, conforme estabelece o art. 10 da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos solicitados pelo projeto, a critério do Confea.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das propostas

9.1.1. As propostas deverão ser enviadas através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do *link* disponível na página eletrônica do Confea (www.confea.org.br), devendo atender as exigências da Portaria Ministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, notadamente dos arts. 15 e 21 que estabelecem os seguintes critérios para elaboração da Proposta de Trabalho e do Plano de Trabalho, respectivamente:

(Art. 15) –

- descrição do objeto a ser executado;

- justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO SISTEMA - CAIS

- estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente ou contratante e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em Lei;

- previsão de prazo para a execução; e

- informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

(Art. 21) –

- justificativa para a celebração do instrumento;

- descrição completa do objeto a ser executado;

- descrição das metas a serem atingidas;

- definição das etapas ou fases da execução;

- cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e

- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso.

Adicionalmente, é obrigatório o envio ao Confea de 02 cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes máximos das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos, além de cópias dos documentos de habilitação descritos no item 2.1 deste edital.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas **sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento**. Às cópias impressas, remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser enviada pelo correio (contendo a identificação abaixo) ou protocolizada diretamente no Confea, respeitando o disposto no item 7 desta Chamada Pública.

Chamada Pública Confea

(sigla proponente) / (sigla projeto)

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea)

Endereço: SEPN 508 - Bloco A - Ed. Confea

CEP: 70740-541 - Brasília / DF

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO SISTEMA - CAIS

9.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 (duas) etapa(s): Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará a desclassificação automática da proposta.

9.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à Gerência de Relações Institucionais (GRI) do Confea a análise técnica e encaminhamento do resultado ao Comitê de Avaliação para a decisão:

- preenchimento completo e adequado do Formulário;
- encaminhamento da proposta na forma exigida: (02) cópia(s) impressa(s) com assinatura dos dirigentes de todas as instituições participantes mais envio eletrônico pela internet;
- envio da proposta eletrônica até a data limite estabelecida no item 7;
- Envio da documentação impressa pelo interessado até a data limite estabelecida no item 7;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- envio da documentação que comprove o atendimento das exigências de habilitação das instituições, constantes no item 2.1;
- apresentação de recursos de contrapartida;
- adequação da proposta aos objetivos gerais da Chamada Pública, conforme item 1;
- enquadramento do objeto da proposta nos objetivos específicos estabelecidos como prioritários pela Chamada Pública;
- apresentação da Proposta de Trabalho e Plano de Trabalho, estabelecidos no item 9.1.

9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação, constituído e coordenado pela CAIS, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração, em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Mérito e abrangência do tema para a sociedade e o Sistema Confea/Crea	1-5	3
Grau de inovação da proposta	1- 5	3
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução	1-5	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO SISTEMA - CAIS

apresentados pela proposta			9.2.3
Experiência específica da instituição	1-5	3	.
Potencialidade dos impactos para o alcance dos objetivos da Chamada Pública	1-5	2	Seleção
Abrangência do projeto: número de profissionais do Sistema Confea/Crea contemplados no projeto	1- 5	2	das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação do Plenário do Confea para decisão final.

9.3. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras do Confea, e com base nas orientações do Comitê de Avaliação e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre o Confea e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos convênios pelo Confea, as instituições selecionadas deverão atender às exigências previstas no documento intitulado “Manual de Convênios do Sistema Confea/Crea”, disponibilizado no site do Confea.

9.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pelo Confea, através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério do Confea.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Propriedade Intelectual: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue ao Confea até a contratação do projeto, ou em outra ocasião que for indicada pelo Confea.

Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pelo Plenário do Confea são terminativas.

Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O Conveniente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras ou serviços, realizar compras ou alienações com os recursos oriundos do Confea, mediante processo de licitação, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. Para aquisição de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO SISTEMA - CAIS

bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica. (Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005).

A prestação de contas é obrigatória em todos os convênios de apoio financeiro e consiste na comprovação do cumprimento do objeto do convênio, compreendendo tanto a aplicação correta dos recursos transferidos para o pagamento de despesas constantes no plano de trabalho para a execução do objeto do convênio, quanto às ações concretas do conveniente e aos resultados institucionais alcançados com o convênio, sendo que a Comissão de Articulação do Sistema (Cais) analisará e deliberará pela prestação de contas institucional, enquanto que a Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (Ccss) decidirá pela prestação de contas financeira e, em seguida, levará ao Plenário do Confea para a análise e aprovação final destas.

O Confea reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página eletrônica do Confea (www.confea.org.br), através de comunicado aos proponentes, e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através da Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS – Tel: (61) 2105-3791 ou *e-mail*: cais@confea.org.br.

Brasília, 25 de março de 2011.

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea